INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Antônio Pereira de Farias		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Antônio Pereira de Farias, em Ipu, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12657559-2	**PARECER Nº** 2207/2012	**APROVADO EM:** 29.11.2012

I – RELATÓRIO

Francisco Elton Moreira Araújo, diretor da Escola de Ensino Médio Antônio Pereira de Farias, por intermédio do processo nº 12657559-2, requer deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino acima declinada e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Várzea do Giló, Zona Rural, CEP: 62.250-000, Ipu, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.485.705/0023-51, com Censo Escolar nº 23237775.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Francisco Elton Moreira Araújo, diretor pedagógico, graduado em Ciências, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 67, e a secretária escolar Vânia Maria Gomes Jorge, Registro nº 451.

O corpo docente dessa Escola é composto de 21 (vinte e um**)** professores, dos quais, quinze são habilitados e seis autorizados, temporariamente.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.649 (duas mil, seiscentas e quarenta e nove) obras para um total de 303 (trezentos e três) alunos matriculados, revelando uma proporção de 8,7 livro por aluno.

Constam do processo os Atestados de Segurança, este expedido pelo engenheiro Sabino Patrocínio Filho, CREA 5061-D, e o de Salubridade, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipu.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer nº 2207/2012

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1816/2012, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados contidos no SISP.

Conceda-se, pois, o credenciamento da Escola de Ensino Médio Antônio Pereira de Farias, em Ipu, o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

Por oportuno, o relator recomenda a adoção de medidas da direção dessa Escola, no sentido de apresentar no próximo processo de recredenciamento todos os professores habilitados em suas áreas específicas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE